



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

.....	17
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.920, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 129/2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 20% (dez por cento) de desconto;
- 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024;
- 05ª parcela - vencimento em 15 de Agosto de 2024;
- 06ª parcela – vencimento em 16 de Setembro de 2024;
- 07ª parcela – vencimento em 15 de Outubro de 2024;
- 08ª parcela – vencimento em 18 de Novembro de 2024;
- 09ª parcela – vencimento em 16 de Dezembro de 2024;
- 10ª parcela – vencimento em 15 de Janeiro de 2025.

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 3 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- a) Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 10% (vinte por cento) de desconto;
- b) 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- c) 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- d) 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- e) 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024;
- f) 05ª parcela - vencimento em 15 de Agosto de 2024;
- g) 06ª parcela - vencimento em 16 de Setembro de 2024;
- h) 07ª parcela - vencimento em 15 de Outubro de 2024;
- i) 08ª parcela - vencimento em 18 de Novembro de 2024;
- j) 09ª parcela - vencimento em 16 de Dezembro de 2024;
- k) 10ª parcela - vencimento em 15 de Janeiro de 2025.

III – Taxa de Licença para Funcionamento:

- a) Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 10% (vinte por cento) de desconto;
- b) 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- c) 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- d) 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- e) 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro sobre a renúncia de receita fica demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente decreto, em consonância com o disposto no artigo 14 de Lei nº 101/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 16 de janeiro de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 4 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 5 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

RENÚNCIA DE RECEITA

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

HISTÓRICO

Exercício de 2023

POR CONTRIBUINTE - INSCRIÇÃO	Quantidade	
	Contribuintes	
Lançamento de Tributos - IPTU	10.180	
Pagamentos ocorridos		
à Vista - Em parcela única	3.544	34,81%

POR VALORES (Lançado x Arrecadado)

PREVISTO		
Valor Lançado de Impostos	6.747.314,87	
Estimativa de 20 % Desconto para		
Pagamento em Parcela única	558.139,10	20,00%

REALIZADO		
Pagamento em Parcela única	2.232.556,57	33,08%
Valor Integral da Parcela Única	2.790.695,60	
% de Desconto Concedido	- 558.139.10	-8,27%

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 6 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

HISTÓRICO

POR VALORES (Lançado x Arrecadado)

Exercício de 2023

PREVISTO		
Valor Lançado de Impostos	7.126.513,80	
Variação	379.199,00	4,62%

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 7 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins legais, na conformidade do inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que a renúncia dos reflexos desta lei não afetará as metas e os resultados fiscais previstos nas peças de planejamento deste exercício financeiro como se demonstra na compensação apresentada no anexo, estando garantida a execução da presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama - SP, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 8 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.921, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Atualiza o Mapa (Planta Genérica do Município) para fins de cálculos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal nº 01/98).

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe da UGB – Arrecadação, e protocolizada junto a esta Municipalidade sob o nº 127/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento à determinação contida no Artigo 13, da Lei Complementar nº 01/98 - Código Tributário Municipal, o valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$V_{vi} = VT + VE$$

Onde:

V_{vi} = Valor venal de imóvel
 VT = Valor do terreno
 VE = Valor da edificação

Art. 2º - O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VT = At : Vm^{2t}$$

Onde:

VT = Valor do terreno
 At = Área do terreno
 Vm^{2t} = Valor do metro quadrado do terreno

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 9 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm^2t) é obtido através de uma planta de valores que estabelece o valor base para fins de cálculo de valor do metro quadrado do terreno no Município, conforme o discriminado na Tabela I.

§ 2º - O valor do metro quadrado de cada terreno (Vm^2), será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a área do terreno, a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um, de acordo com a seguinte fórmula:

Vm^2T	=	Valor do metro quadrado do terreno
FP	=	Fator de Profundidade
S	=	Coefficiente corretivo de situação
P	=	Coefficiente corretivo de pedologia
T	=	Coefficiente corretivo de topografia

§ 3º - O Fator de Profundidade, referido na letra FP, consiste em um grau atribuído a testada do terreno e sua profundidade obtida através da seguinte tabela.

FATOR DE PROFUNDIDADE

- de 8,50 ml.....	0,71
+ de 54,00 ml.....	0,71

De 8,50 a 17,00	$\frac{PE}{V100}$
De 17,00 a 27,00	100
De 27,00 a 54,00	$\frac{27}{V PE}$

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 10 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

§ 4º - Coeficiente corretivo da SITUAÇÃO, referido pela letra S, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra.

I - o coeficiente de SITUAÇÃO será obtido através da seguinte tabela:

<u>SITUAÇÃO DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE SITUAÇÃO</u>
UMA FRENTE	1,00
ENCRAVADO/VILA	0,80

§ 5º - Coeficiente corretivo de PEDOLOGIA, referido pela letra P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo.

I - O coeficiente de PEDOLOGIA será obtido através da seguinte tabela:

<u>PEDOLOGIA DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE PEDOLOGIA</u>
ALAGADO	0,60
INUNDÁVEL	0,70
ROCHOSO	0,80
NORMAL	1,00
ARENOSO	0,90
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,80

§ 6º - Coeficiente corretivo de TOPOGRAFIA, referido pela letra T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo.

I - O coeficiente de TOPOGRAFIA será obtido através da seguinte tabela:

<u>TOPOGRAFIA DO TERRENO</u>	<u>COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA</u>
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,70
TOPOGRAFIA IRREGULAR	0,80

TABELA I

Terreno

Valor.....por m² R\$

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 11 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Zona Verde.....	R\$-63,83
Zona Vermelha.....	R\$-31,74
Zona Laranja.....	R\$-15,83
Zona Azul.....	R\$-12,62
Zona Amarela.....	R\$-6,20
Para Gleba será calculado 0,40 por m², do valor da Zona Amarela.	

Art. 3º - O valor venal da edificação (VE) será obtido conforme Tabela II, e aplicando a fórmula abaixo:

$$VE = AE \times Vm^2E$$

Onde:

VE	=	Valor da edificação
AE	=	Área da edificação
Vm^2E	=	Valor do metro quadrado da edificação
CAT	=	Categorias
EC	=	Estado de conservação

TABELA II

Edificação

Edificação.....	por m² R\$
Luxo.....	R\$-658,26
Boa.....	R\$-519,92
Média.....	R\$-334,20
Simplex.....	R\$-271,75
Precárias.....	R\$-141,03

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 12 de 17



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 13 de 17

DECRETO Nº 4.922, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa valor da Terra Nua – VTn e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Buritama.

Considerando que através do protocolo nº 128/2023, o Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação, solicita providências quanto a expedição de ato administrativo que estabelece o valor da terra nua nos casos de imóveis rurais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 22.523,83 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), o valor da terra nua de imóveis localizados na zona rural, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998, para fins de cobrança do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.923, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, e preços públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”.

CONSIDERANDO que através dos protocolos nº 125/2024 e 126/2024, o responsável da UGB - Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, informa o acumulado do IPCA (IBGE) durante o exercício de 2023 que foi o índice de 4,62%, e solicita providências quanto a atualização da UFM quanto dos preços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Atualizar a UFM - Unidade Fiscal do Município, para o valor de **R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com o índice referente ao IPCA (IBGE) acumulado durante o exercício de 2023.

Art. 2º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira R\$ 260,84 31,09 UFM

1.2 - Terraplanagem - hora máquina - motoniveladora R\$ 278,21 33,16 UFM

1.3 - Escavações hora máquina - retro escavadeira R\$ 208,66 24,87 UFM

1.4 - Limpeza de passeio por metro linear R\$ 19,21 2,29 UFM

1.5 - viagem caminhão (pipa) R\$ 869,37 103,62 UFM

1.6 - Veículos ônibus, micro ônibus, e, van (km rodado) R\$ 5,28 0,63 UFM

1.7 - Caminhão - Viagem R\$ 113,52 13,53 UFM

1.8 - Roçadeira - hora R\$ 88,51 10,55 UFM

1.9 - Rolo Liso Compactador de Asfalto R\$ 88,51 10,55 UFM

1.10 - Locação de caçamba R\$ 56,63 6,75 UFM

2 - guarda de animais:

2.1 - cavalari, muar ou bovino - por dia R\$ 869,37 103,62 UFM

2.2 - caprino, ovino ou suíno - por dia R\$ 869,37 103,62 UFM

3. Parque Turístico João Simão Garcia

3.1 - Taxa diária de utilização dos quiosques R\$ 62,76 7,48 UFM

3.2 - Utilização da área de camping para motos R\$ 20,97 2,50 UFM

3.3 - Utilização da área de camping para carros R\$ 41,86 4,99 UFM

3.4 - Utilização da área de camping para van/micro ônibus R\$ 104,62 12,47 UFM

3.5 - Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck R\$ 209,25 24,94 UFM

4. Serviços de fotocópias/heliográficas

4.1 - Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade) R\$ 0,92 0,11 UFM

4.2 - Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade) R\$ 1,01 0,12 UFM

4.3 - Segunda via carteira de estudante R\$ 14,18 1,69 UFM

5. Preços das faixas dos pórticos

5.1 - Faixas dos pórticos (quinzenal) R\$ 260,84 31,09 UFM

6. Licenças de Execução de Obras Particulares

6.1 - Alvará e vistoria R\$ 59,48 7,09 UFM

6.2 - Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m²) R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 14 de 17

0,84 0,10 UFM

6.3 - Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m²) R\$ 1,17 0,14 UFM

6.4 - Parcelamento de solo (m²) R\$ 0,33 0,04 UFM

6.5 - Medição de terreno (m²) R\$ 0,33 0,04 UFM

6.6 - Habite-se R\$ 78,70 9,38 UFM

6.7 - 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se R\$ 157,40 18,76 UFM

6.8 - Aprovação de unificação, desdobro de áreas e outras não especificadas neste item

R\$ 0,08 0,01 UFM

6.9 - Pré-análise de projetos para construção residencial, comercial e industrial (m²) valor único

R\$ 0,08 0,01 UFM

7. Ambulantes

7.1 - Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos) R\$ 557,85 66,49 UFM

7.2 - Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)

R\$ 278,97 33,25 UFM

7.3 - Taxa de licença para ambulantes (por dia) R\$ 111,84 13,33 UFM

8. Outros serviços públicos

8.1 - Certidão Negativa com valor venal e cadastro R\$ 34,31 4,09 UFM

8.2 - Abertura de Autônomo R\$ 55,37 6,60 UFM

8.3 - Abertura de firma comercial/transferência e alteração R\$ 83,23 9,92 UFM

8.4 - Cancelamento de firma e autônomo R\$ 40,52 4,83 UFM

8.5 - Taxa de citação R\$ 21,23 2,53 UFM

9. Cemitério

9.1 - Aquisição de carneiro duplo R\$ 2.360,11 281,30 UFM

9.2 - Aquisição de carneiro adulto com placa R\$ 1.378,98 164,36 UFM

9.3 - Aquisição de carneiro adulto sem placa R\$ 1.217,47 145,11 UFM

9.4 - Aquisição de carneiro duplo (reserva) R\$ 3.431,93 409,05 UFM

9.5 - Aquisição de carneiro simples (reserva) R\$ 2.069,48 246,66 UFM

9.6 - Aquisição de pedras para carneiro R\$ 56,04 6,68 UFM

9.7 - Terreno infantil com placa R\$ 340,88 40,63 UFM

9.8 - Terreno infantil (reserva) R\$ 401,46 47,85 UFM

9.9 - Terreno adulto com placa R\$ 422,44 50,35 UFM

9.10 - Terreno adulto (reserva) R\$ 523,79 62,43 UFM

9.11 - Aquisição de carneiro infantil com placa R\$ 1.017,96 121,33 UFM

9.12 - Aquisição de carneiro infantil (reserva) R\$ 1.373,02 163,65 UFM

9.13 - Inumação em carneiro e terreno (adulto/infantil) R\$ 102,61 12,23 UFM

9.14 - Inumação em carneiro e terreno c/ abertura (adulto e infantil) R\$ 102,61 12,23 UFM

10 - Permissão de Uso

10.1 - Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro R\$ 6.233,18 742,93 UFM

Art. 3º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item "1", que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;

II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 16 de janeiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO nº 143/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS: PONTO ELETRÔNICO, LEI DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 15 de 17

ACESSO À INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR WEB, B.I. (INTELIGÊNCIA GERENCIAL), CONTROLE INTERNO, CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA “DA VIGÊNCIA”, ITEM 15.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 29/12/2023

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: MAZZEI & MAZZEI ODONTOLOGIA LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDODONTIA E OUTROS INERENTES À ODONTOLOGIA, A SEREM FORNECIDOS / EXECUTADOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO(A) E HABILITADO(A) COMO CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA “EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”, ITEM 15.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 22/12/2023

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO nº 196/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2022

CONTRATO DIRETO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: THIAGO SANCHES RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, CONTENDO 02 (DUAS) SALAS, SITUADA NA AVENIDA FREI MARCELO MANÍLIA Nº 695, BAIRRO: CENTRO, CEP: 15290-000, MUNICÍPIO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA “PRAZO DE VIGÊNCIA”, ITEM 14.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 28/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009

PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: OSC - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VISANDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NA PROTEÇÃO SOCIAL - PROJETO INFÂNCIA FELIZ.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 91.373,39

ASSINATURA: 27/12/2023

ERRATA

Nas publicações do dia 13 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO DIRETO nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2023

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS ME

LEIA-SE: CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 16 de 17

Buritama-SP, 16 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2023
CONTRATO DIRETO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CLÁUDIO HENRIQUE ANTÔNIO FILHO E MARIA ANGÉLICA JANUZZI DO NASCIMENTO ANTÔNIO

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 933, BAIRRO: CENTRO, CEP: 15290-000, MUNICÍPIO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA "VIGÊNCIA", DO CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 O CONTRATO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 28/12/2023

TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO nº 66/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: D.A.F BANSI & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONECÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DE PRORROGAÇÃO PRAZO

DO PRAZO: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA "DA VIGÊNCIA", ITEM 14.1, DO CONTRATO, FICA PRORROGADO ATÉ 08 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 27/12/2023

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VISANDO A ASSISTENCIA SOCIAL - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NA

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 39.071,20

ASSINATURA: 29/12/2023

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 169.000,00

ASSINATURA: 29/12/2023

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 17 de 17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 30.589,11

ASSINATURA: 29/12/2023

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 17.520,00

ASSINATURA: 29/12/2023

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

OBJETO DO TERMO: ATRAVES DO PRESENTE, A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E A OSC, REGISTRAM INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VISANDO A ASSISTENCIA SOCIAL - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS NA PROTECAO SOCIAL.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31-12-2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.841/2017 E 3.942/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO REPASSE: R\$ 150.000,00

ASSINATURA: 29/12/2023

**SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA,
ESGOTO E MEIO AMBIENTE**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial Para

Registro de Preços

Nº 10/2023” - Processo nº 10/2023

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente no Inciso VI Artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 10/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital, em face da Adjudicação do Pregoeiro com as empresas:- FRANCO AUTO POSTO BURITAMA EIRELI, CNPJ 14.115.499/0001-97, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 descritos em Ata, no valor total estimado de R\$ 50.640,00 (Cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais); empresa TUNA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 45.807.732/0001-26, vencedora dos itens 5 e 6 descritos em Ata, no valor total estimado de R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)). Totalizando o valor estimado de R\$ 171.240,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura dos Contratos e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por de Registro de Preços nº 10/2023. Publica-se.

Buritama - SP, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO MARINS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB